



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3.107 DE 11 DE março DE 2010.

Projeto de Lei nº 017/2010, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre auxílio de alimentação ao pessoal que irá compor a Sessão Ordinária do Tribunal do Júri Popular e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fornecer para o pessoal que irá compor a Sessão Ordinária do Tribunal do Júri Popular desta Comarca, alimentação que se fizer necessária durante os trabalhos das sessões a serem realizadas, a partir do dia 12 de março do corrente ano, até o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.001.04.122.0002 - 2004 - Manut. Ativid. do Gabinete
339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - 024

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 11 de março de 2010.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada
no livro próprio e arquivada
no mural da Câmara
Municipal, em 11.03.10
MSF